PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
Avenida Dom Silvério, 170 Centro Cep 37310-000
Bom Jardim de Minas — *Estado de Minas Gerais*

# LEI Nº 1.084/2002.

## CRIA CARGO EM COMISSÃO

**A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.**

| Nº de Cargos | Nomenclatura | Vencimentos |
|---|---|---|
| 01 | Fiscalizador de Transporte Urbano e Rural | R$ 400,00 |

**Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, orçamentáriamente, serão utilizadas as dotações do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Bom Jardim de Minas, 22 de março de 2002.**

**Valdencir de Paula Nunes**
**Prefeito Municipal**

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01 / 04 / 2003.